



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

DECRETO 121/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do exercício de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a LEI 1958/2020 de 04 de Dezembro de 2020:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de R\$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais), conforme segue:

07- SAUDE PARA TODOS	
02-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.244.0010.2.071- FOLHA DE PAGAMENTO RECURSO COVID	
601-3.1.90.11.00.00.00.00-1019-Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$	120.000,00
602-3.3.90.14.00.00.00.00-1019-Diarias Pessoal Civil.....R\$	5.000,00
557-3.3.90.30.00.00.00.00-1019-Material de Consumo.....R\$	45.000,00
TOTAL.....R\$	170.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação/redução de dotações da fonte 1019 como segue:

Anulação/redução

07- SAUDE PARA TODOS	
02-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.244.0010.2.071 FOLHA DE PAGAMENTO RECURSO COVID	
559-3.3.90.39.00.00.00.00-1019-outros serviços terceiros pessoa jurídica.....R\$	170.000,00
TOTAL.....R\$	170.000,00

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 04 de Dezembro de 2020.

SERGIO INÁCIO RODRIGUES
Prefeito Municipal